



Câmara Municipal de Porto Alegre

Emendas 34 ao Projeto de Lei 14/16

Inserir-se no art. 4º do Projeto 14/16 os incisos XII a XV, com a seguinte redação:

“XII - a plataforma cadastrará somente uma pessoa física por veículo.

XIII - Só será registrado um veículo por pessoa física.

XIV - É vedado o cadastramento de veículo por pessoa jurídica.

XV - Será permitido condutor que não seja o proprietário, desde que este seja previamente cadastrado na plataforma e tenha cumprido os requisitos exigidos ao proprietário e definido o veículo que conduzirá.”

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2016

**JOSE FREITAS
VEREADOR**